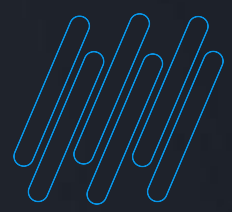


MOMENTO LEGISLAÇÃO 2021

FIQUE POR DENTRO DAS **PRINCIPAIS NOVIDADES** DA
LEGISLAÇÃO BRASILEIRA NAS ÁREAS FISCAL E DE RH
QUE VEM POR AÍ!





TOTVS

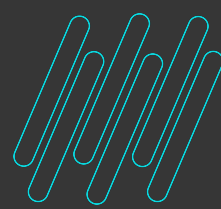
SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NA ESCRITURAÇÃO DO ESOCIAL



Elisangela Damasco e Danilo Silva



2021 / Novembro



DANILO SILVA
CONSULTOR TRIBUTÁRIO - TOTVS

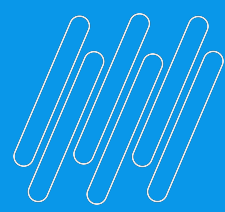


ELISÂNGELA DAMASCO
CONSULTORA TRIBUTÁRIA - TOTVS



01

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST



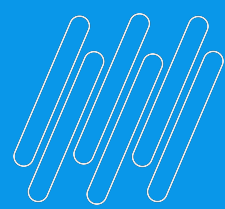
O QUE É SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO?



A Saúde e Segurança do Trabalho, trata-se de procedimentos e metodologias legalmente estabelecidas aos empregados e empregadores, que quando aplicadas corretamente, minimizam ou eliminam a ocorrência dos acidentes de trabalho, tal como os agravos à saúde do trabalhador, tendo como principal regulamentador o Ministério do Trabalho e Previdência.

Além disso, em razão da exigência de algumas leis e normas regulamentadoras utiliza-se também determinadas NR's aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT.



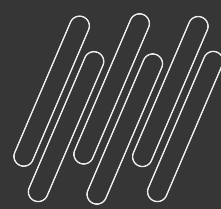


OBJETIVO

Tem como principal objetivo proporcionar as empresas um ambiente de trabalho saudável, minimizando, as situações de risco e locais nocivos à saúde do trabalhador. Possuir trabalhadores saudáveis e sujeitos a menos riscos, representam uma melhoria na produtividade e na reputação da empresa, sem mencionar a redução dos gastos que seriam destinados a arcar com indenizações, medicamentos, multas e demais despesas relacionadas ao prejuízo da saúde do trabalhador.

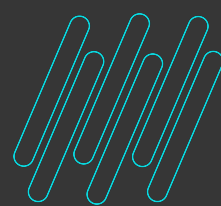
02

NORMAS REGULAMENTADORAS

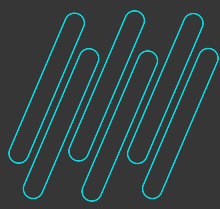


As Normas Regulamentadoras (NR) são disposições complementares ao capítulo V da CLT, consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

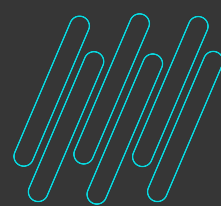
A elaboração/revisão das NR é realizada pelo Ministério do Trabalho (atual SEPRT) adotando o sistema tripartite paritário por meio de grupos e comissões compostas por representantes do governo, de empregadores e de empregados.



| | |
|------|---|
| NR1 | Disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais |
| NR2 | Inspeção prévia (revogada) |
| NR3 | Embargo ou interdição |
| NR4 | Serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho |
| NR5 | Comissão interna de prevenção de acidentes – CIPA |
| NR6 | Equipamento de proteção individual – EPI |
| NR7 | Programa de controle médico e saúde ocupacional - PCMSO |
| NR8 | Edificações |
| NR9 | Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos |
| NR10 | Segurança em instalações e serviços em eletricidade |
| NR11 | Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais Anexo i - regulamento técnico de procedimentos para movimentação, armazenagem e manuseio de chapas de rochas ornamentais |
| NR12 | Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos |
| NR13 | Caldeiras, vasos de pressão e tubulações e tanques metálicos de armazenamento |
| NR14 | Fornos |



| | |
|------|--|
| NR15 | Atividades e operações insalubres Anexo 1 - limites de tolerância para ruído contínuo ou intermitente Anexo 2 - limites de tolerância para ruídos de impacto Anexo 3 - limites de tolerância para exposição ao calor Anexo 4 - (revogado) Anexo 5 - radiações ionizantes Anexo 6 - trabalho sob condições hiperbáricas Anexo 7 - radiações não-ionizantes Anexo 8 – vibração Anexo 9 – frio Anexo 10 – umidade Anexo 11 - agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho Anexo 12 - limites de tolerância para poeiras minerais Anexo 13 - agentes químicos Anexo 13a – benzeno Anexo 14 - agentes biológicos |
| NR16 | Atividades e operações perigosas |
| NR17 | Ergonomia Anexo i - trabalho dos operadores de checkout Anexo ii - trabalho em teleatendimento/telemarketing |
| NR18 | Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção |
| NR19 | Explosivos |
| NR20 | Segurança e saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis |

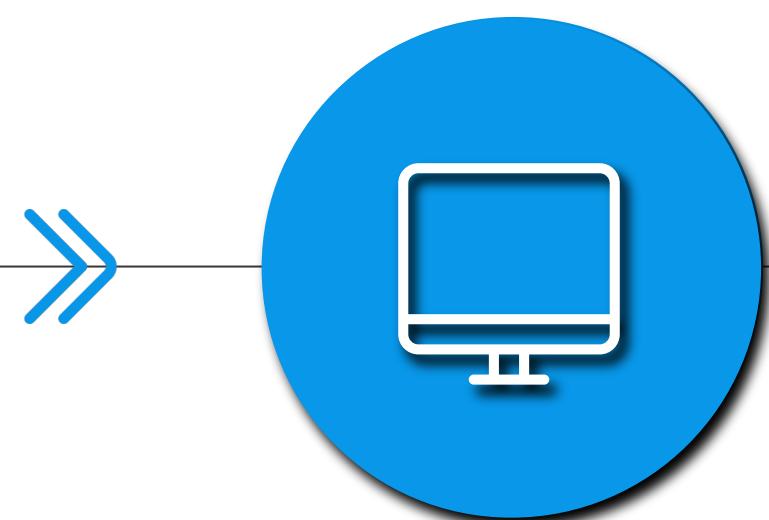
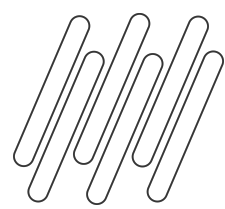


| | |
|------|---|
| NR21 | Trabalhos a céu aberto |
| NR22 | Segurança e saúde ocupacional na mineração |
| NR23 | Proteção contra incêndios |
| NR24 | Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho |
| NR25 | Resíduos industriais |
| NR26 | Sinalização de segurança |
| NR27 | Registro profissional do técnico de segurança do trabalho (revogada) |
| NR28 | Fiscalização e penalidades |
| NR29 | Norma regulamentadora de segurança e saúde no trabalho portuário |
| NR30 | Segurança e saúde no trabalho aquaviário Anexo i - pesca comercial e industrial Anexo ii - plataformas e instalações de apoio |
| NR31 | |
| NR32 | Segurança e saúde no trabalho na agricultura, pecuária silvicultura, exploração florestal e aquicultura |
| | Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde |
| NR33 | Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados |
| NR34 | Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, reparação e desmonte naval |
| NR35 | Trabalho em altura |
| NR36 | Segurança e saúde no trabalho em empresas de abate e processamento de carnes e derivados |
| NR37 | Segurança e saúde em plataformas de petróleo |

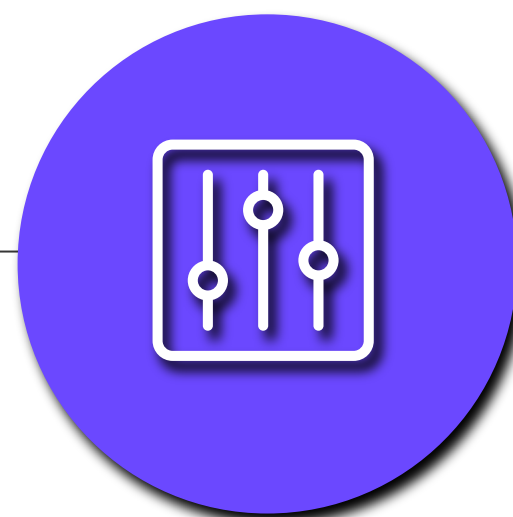


03

DOCUMENTOS E OBRIGAÇÕES DE SST



»
**Perfil
Profissiográfico
Previdenciário**



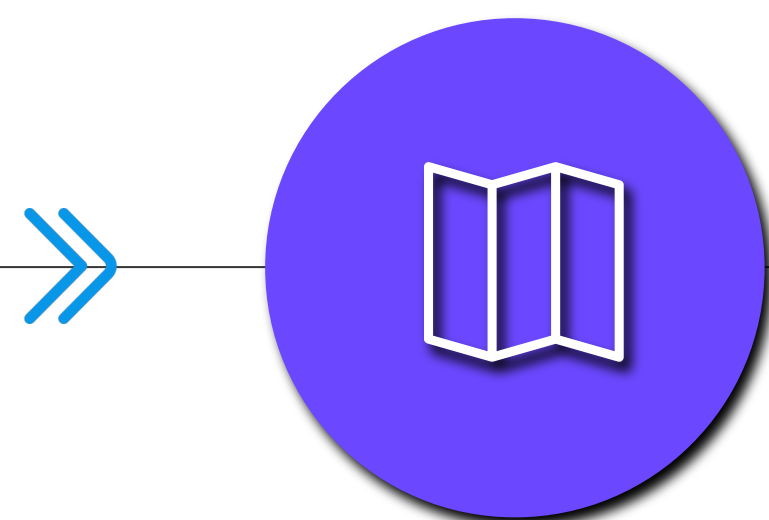
**Programa de
Prevenção de
Riscos Ambientais**



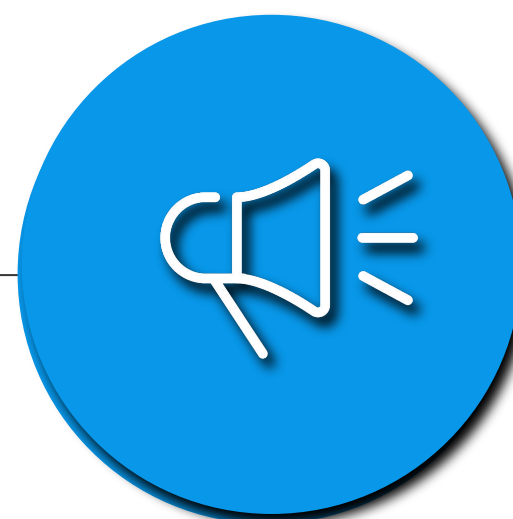
**Laudo Técnico das
Condições do
Ambiente de Trabalho**



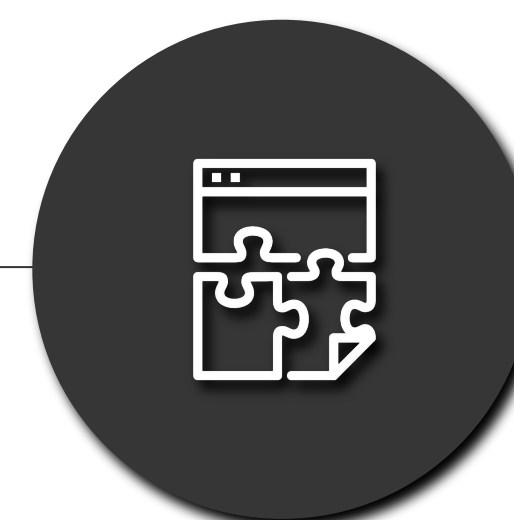
**Atestado de
Saúde
Ocupacional**



»
**Programa de
Controle Médico de
Saúde Ocupacional**



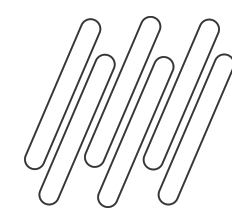
**Comunicação de
Acidente de
Trabalho**



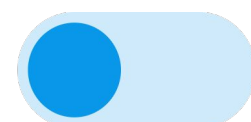
**Comissão
Interna de
Prevenção de
Acidentes**



EPI/EPC



OBRIGAÇÕES **NÃO** SUBSTITUÍDAS NO **ESOCIAL**



PPRA

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais



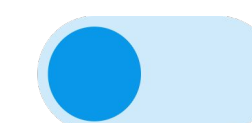
LTCAT

Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho



PCMSO

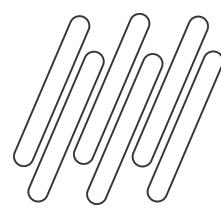
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional



ASO

Aso de Saúde Ocupacional





LEGISLAÇÃO

TRABALHISTA E

PREVIDENCIÁRIA SST

- As obrigações de Saúde de Segurança do trabalho estão previstas, basicamente, nas legislações Trabalhistas e Previdenciárias.
- A Receita Federal também fiscaliza o cumprimento das obrigações previdenciárias e, anualmente, divulga os valores atualizados de algumas multas que constam no Decreto nº 3.048/99.

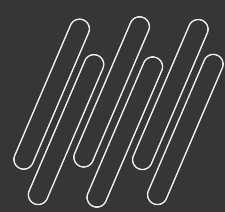


Já no **eSocial** os itens de SST estão com foco puramente Previdenciárias, após a simplificação, focados no PPP e CAT. Tais eventos estão diretamente relacionados à SST, porém existem dados em outros eventos que são utilizados para compor as informações exigidas pelos formulários substituídos.

04

EVENTOS DE SST NO ESOCIAL SIMPLIFICADO





~~S 1060 - Tabela de Ambientes de Trabalho~~



S 2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho



S 2220 - Monitoramento de Saúde do Trabalhador



~~S 2221 - Exame Toxicológico do Motorista Profissional~~

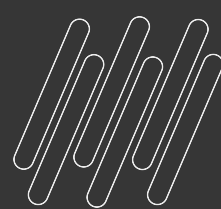


S 2240 - Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco



~~S 2245 - Treinamentos & Capacitações~~





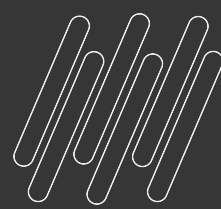
S - 2210

Utilizado para o envio da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) pelo empregador ou tomador de mão-de-obra de trabalhador avulso e empregador doméstico.



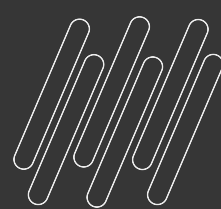
S - 2220

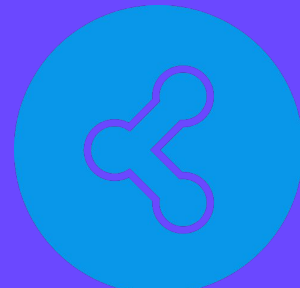
Neste evento é feito o acompanhamento da saúde do trabalhador durante o seu contrato de trabalho, com as informações relativas aos ASO e seus exames complementares.



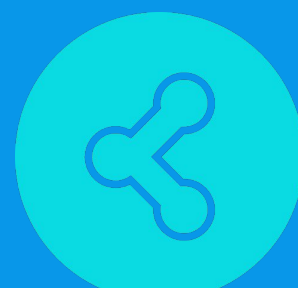
S - 2240

São prestadas as informações da exposição do trabalhador aos agentes nocivos, conforme “Tabela 24 – Agentes Nocivos e Atividades - Aposentadoria Especial” do eSocial e identificados os agentes nocivos aos quais o trabalhador está exposto. Deve também ser declarada a existência de EPC instalados, bem como os EPI disponibilizados. A informação relativa aos EPIs não substitui a obrigatoriedade do registro de entrega destes equipamentos conforme disposição normativa.

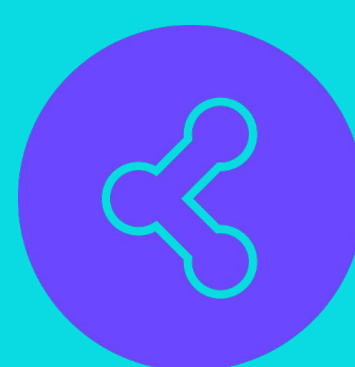


 **S - 2210**

- O número da CAT é o número do recibo deste evento
- Acidente de trabalho que resulte em afastamento, deve-se obrigatoriamente, enviar o evento S-2230
- Acidente do trabalho: tabela 13 do eSocial.
- Agente Causador: deve ser selecionada apenas uma das hipóteses da tabela 14 ou da tabela 15

 **S - 2220**

- Devem ser informados os exames previstos como obrigatórios na legislação trabalhista e aqueles indicados no PCMSO
- Avaliação ou exame realizado: tabela 27
- Todos os exames que constam ASO

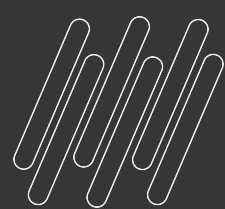
 **S - 2240**

- Exposição a agentes nocivos e o exercício das atividades: tabela 24.
- Informações prestadas neste evento compõem o PPP.



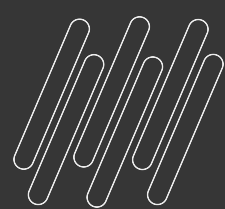
05

CARGA INICIAL



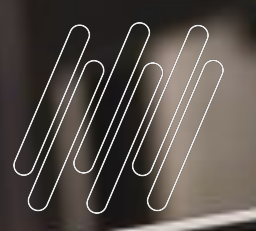
A partir do início da obrigatoriedade para as empresas do 1º grupo, em **13 de outubro de 2021**, o ambiente nacional do eSocial já está recepcionando as informações dos eventos S-2220 e S-2240.

O evento S-2240 exige carga inicial com a descrição das informações na data de início de sua obrigatoriedade. Assim, para as empresas do Grupo 1, deve ser enviado um S-2240 para cada trabalhador com vínculo ativo, tendo como data de início da condição o dia 13 de outubro de 2021.



Os eventos S-2210 e S-2220 não demandam carga inicial, registrando as informações que ocorrem a partir do início da obrigatoriedade dos eventos de SST no eSocial para a empresa. Assim, caso um trabalhador de uma empresa do Grupo 1 sofra um acidente no dia 13/10/2021, a CAT deverá ser emitida enviando um evento S-2210.

Da mesma forma, caso haja um Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido a partir do dia 13 de outubro de 2021, será necessário enviar algumas informações desse documento por meio do evento S-2220.



S-2220

Em relação ao evento S-2220, para o qual **não existe carga inicial**, as informações dos respectivos exames (Atestados de Saúde Ocupacional – ASO) que forem realizados no período compreendido entre o início da obrigatoriedade dos eventos de SST para o grupo 1 (13/10/2021) e vigência de PPP Eletrônico poderão ser encaminhadas posteriormente, **mas devem compreender dados do período de outubro/21 em diante!**





S-2220

ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

- **EVENTO 1:** Carga inicial do S-2240: Envio das informações com a descrição das informações constantes no evento em vigor na data de início da obrigatoriedade do evento;
- **EVENTO 2:** Mudança na exposição do trabalhador com data de início da condição em 16/12/2021



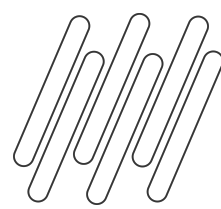
Evento 1:

ASO realizado em 15/10/2021



Evento 2:

ASO realizado em 15/11/2021



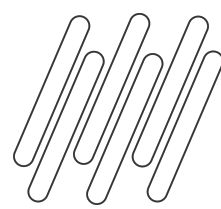
S-2240

CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – AGENTES NOCIVOS

- **EVENTO 1:** Carga inicial do S-2240: Envio das informações com a descrição das informações constantes no evento em vigor na data de início da obrigatoriedade do evento;
- **EVENTO 2:** Mudança na exposição do trabalhador com data de início da condição em 16/12/2021



Na regra geral, o prazo de envio do evento é até o dia 15 do mês subsequente ao do início da obrigatoriedade do evento ou, no caso de alteração, no dia 15 do mês subsequente ao que ocorrer alteração. Assim, o Evento 1, de carga inicial, seria enviado até o dia 15 de novembro de 2021 e o Evento 2 seria enviado até o dia 15 de janeiro de 2022.



PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO

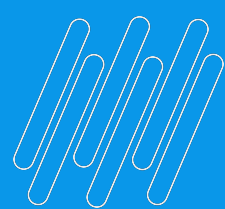
PPP ELETRÔNICO



Quanto ao PPP, regra geral, a substituição do documento físico pelo eletrônico ocorrerá assim que iniciada a obrigatoriedade dos eventos de SST para o grupo de empresas.

Entretanto, para o **Grupo 1**, embora estejam obrigadas ao envio das informações de SST a partir de 13 de outubro de 2021, a substituição do PPP em meio físico pelo eletrônico somente ocorrerá em 03 de janeiro de 2022, conforme dispõe a Portaria MTP nº. 313, de 2021, ou seja, haverá período em que embora a informação seja encaminhada ao eSocial, o PPP ainda deverá ser emitido em meio físico, sendo que o PPP eletrônico somente irá registrar as informações de exposição do segurado a partir de **03/01/2022**.





INFORMAÇÕES IMPORTANTES DO CAT - PPP

28



Comunicação de Acidente de Trabalho

- CAT Web está bloqueado para Empresas do Grupo 1 a partir da obrigatoriedade de eventos SST no eSocial a comunicação da CAT.
- Permanece até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato
- A impressão de cópia fiel à ser entregue ao acidentado ou dependentes, será no sistema

Perfil Profissiográfico Previdenciário

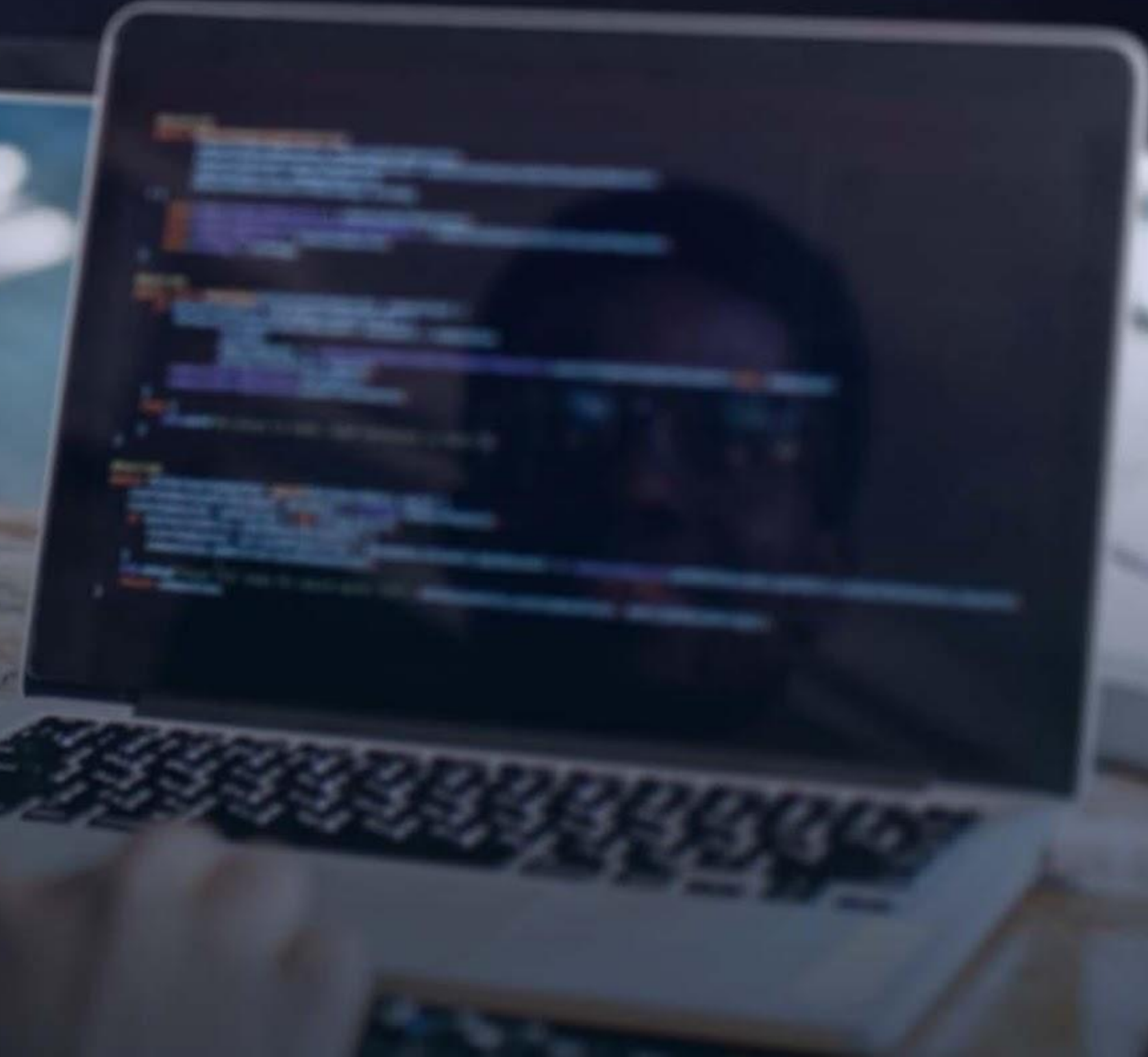
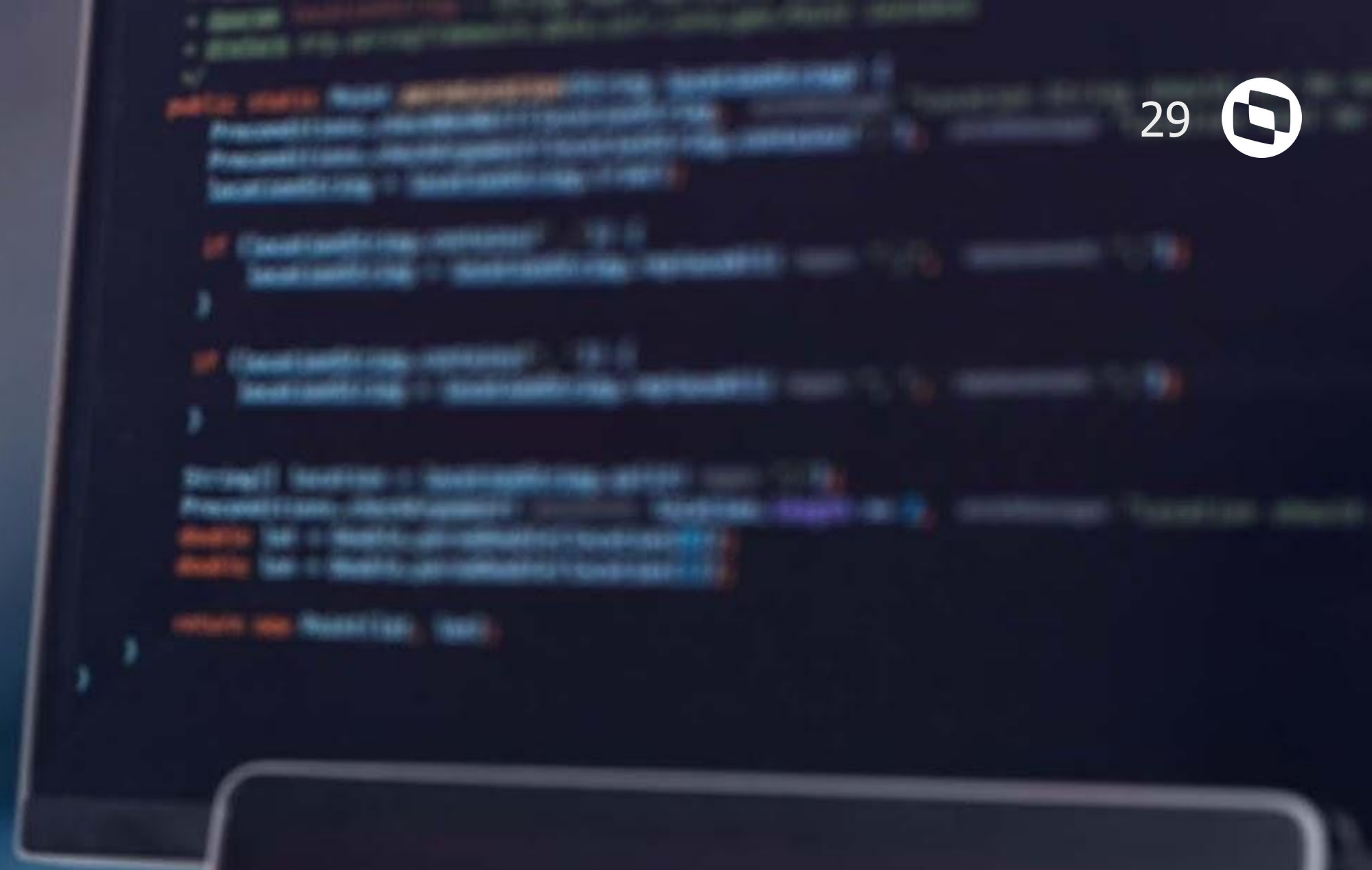
- O legado não será carregado no eSocial, devendo manter em "papel" itens do PPP anteriores à obrigatoriedade de eventos de SST no eSocial
- PPP obrigatório a todos os colaboradores, pois existe previsão legal na IN 77/2015 é importante que fique explícito sua não exposição (fatores de riscos ergonômicos e mecânicos, não entram agora)

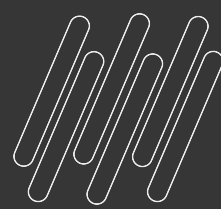




03

CRONOGRAMA



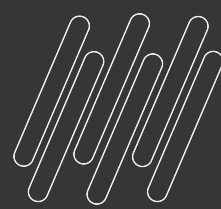


CRONOGRAMA

| X | Grupo 1 | Grupo 2 | Grupo 3 PJ | Grupo 3 PF | Grupo 4 |
|----------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Tabelas | 08/01/2018 | 16/07/2018 | 10/01/2019 | 10/01/2019 | 21/07/2021 |
| Não Periódicos | 01/03/2018 | 10/10/2018 | 10/04/2019 | 10/04/2019 | 22/11/2021 |
| Periódicos | 01/05/2018 | 10/01/2019 | 10/05/2021 | 19/07/2021 | 22/04/2022 |
| DCTF Web | 08/2018 | 04/2019 | 10/2021 | 10/2021 | 06/2022 |
| SST | 13/10/2021 | 10/01/2022 | 10/01/2022 | 10/01/2022 | 11/07/2022 |
| FGTS Digital | * | * | * | * | * |

* Aguardamos prazos quanto ao FGTS Digital à ser divulgado pela SIT-Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

PORTARIA CONJUNTA SEPRT/RFB/ME Nº 71 DE 29 DE JUNHO DE 2021
INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.005 E 2.038 DE 2021



ESPAÇO LEGISLAÇÃO



GRATUITO

- **CONTEÚDO** destinado a apresentar todas as novidades e atualizações da legislação **Trabalhista, Tributária e Previdenciária**.
- Acessando o **ESPAÇO LEGISLAÇÃO** você fica por dentro de todas as exigências em âmbito federal, estadual e municipal, facilitando a adequação da sua empresa aos requisitos do governo
- Mantenha-se atento à data de entrega das obrigações e adicione ao seu calendário particular para planejamento
- **EM BREVE** iremos lançar o Classificador Fiscal que possibilita Consultar à tributação de produtos de forma muito simples, em diversas operações, tanto internas quanto interestaduais

MOMENTO LEGISLAÇÃO 2021

Para ficar por dentro das principais novidades da legislação brasileira nas áreas fiscal e de rh para o ano de 2022. Participe do momento legislação 2021

INSCREVA-SE

A ÁREA ESPAÇO LEGIS APRESENTAR TODAS A LEGISLAÇÃO FISC

Aqui, você fica por dentro de todas as exigências em âmbito municipal, estadual e federal, facilitando a adequação da sua empresa aos requisitos do governo.

SST

EFD REINF

ESOCIAL

DTE

<https://espacolegislacao.totvs.com/>

CONTEÚDO GRATUITO FIQUE POR DENTRO DE TODAS AS NOVIDADES DO ÂMBITO FISCAL E TRIBUTÁRIO

Digite seu E-mail para receber as novidades

E-mail

Preencha esse campo obrigatório.

Ao enviar este formulário, você concorda com a utilização dos dados informados para a inscrição em fluxos de conteúdo e materiais ricos relacionados a este tema. Você pode deixar de receber essas comunicações quando desejar, clicando no link "Cancelar assinatura ou Unsubscribe", disponíveis em todas as comunicações enviadas pela TOTVS. Para obter mais informações sobre nossas práticas, confira nossa [Política de Privacidade](#).

RECEBER CONTEÚDO





BLACK NOVEMBER

Cursos TOTVS com
até **50% OFF!** Não perca
a oportunidade de
capacitar o seu time!

*Verifique condições e produtos participantes



TREINAMENTOS TOTVS

**Aproveitem os descontos da
Black November TOTVS!**



OBRIGADO



ELISANGELA DAMASCO / DANILO SILVA / RAFAEL SILVERIO

Consultoria de Segmentos

ces.consultoriatributaria@totvs.com.br

curso@totvs.com.br

<https://espacelegislacao.totvs.com/>

- Tecnologia + Conhecimento são nosso DNA.
- O sucesso do cliente é o nosso sucesso.
- Valorizamos gente boa que é boa gente.



totvs.com



totvs.store



@totvs



@totvs



/totvs



company/totvs

#SOMOSTOTVERS

